



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 20 DE ABRIL DE 2016.

ADITA CONTRATO PREF Nº 27 DE 24 DE ABRIL DE 2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 031/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “MAQUIMALHAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA”, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. DENILSO CASAL**, brasileiro, separado, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MAQUIMALHAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Victor Konder, nº 1103, Centro no Município de Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.784.654/0001-55, representada neste ato pelo **Sr. Altair Romani**, portador do CPF nº 075.574.429-20 e RG 1.149.789, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**

Considerando os princípios administrativos da economicidade e do interesse público;

Considerando o § 1 do Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 24 de abril de 2016, conforme prescrito no contrato emitido na data de 25 de abril de 2015 anterior a emissão deste termo aditivo.

Considerando restar ainda saldo dos itens vencidos pela referida empresa.

Considerando solicitação de ampliação de vigência datada em 18 de abril de 2016, qual foi deferida pelo Sr. Prefeito Municipal Denilso Casal e pelo Sr. Dr. Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Ipuacu Julcemar Comachio em 20 de abril de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Vincula-se o presente aditivo de Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório n. 06/2015, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 02/2015, e

.A cláusula III do contrato ora aditado em sua parte alterada passa a vigorar com a seguinte redação:

...



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

A vigência inicial passa a ser de **20 (vinte) meses e 11 (onze) dias** contados a partir da data de sua assinatura que é de 24 de abril de 2015, sendo que finda-se na data **31 de dezembro de 2016**. Poderá ainda ser renovado/prorrogado através de termo aditivo em até 48 meses, conforme prevê a Lei 8.666/93.

...

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 2 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 20 de abril de 2016.

DENILSO CASAL

Prefeito Municipal

Proponente (s)

CONTRATADA: MAQUIMALHAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

Rep. Legal – **Altair Romani** _____

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: _____

Testemunha:

Raqueli Biasotto

Secre. Administração e Fazenda

Leonir Paulo Mottin

Setor de Compras